

COMUNICADO 002/2025

REGRAMENTO SOBRE O SEGUNDO LEILÃO REVERSO

CONSIDERANDO a aprovação da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Languiru Ltda. na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2023;

CONSIDERANDO o Plano de Pagamento de Credores publicado no site institucional da Languiru em 12/07/2024, e Consolidação do Plano de Pagamento de Credores publicado no site institucional da Languiru em 24/04/2025, em especial o item “5.4”;

CONSIDERANDO a existência de recursos no Fundo Disponível para a Liquidação (FDL), onde afetado 20% (vinte por cento) do saldo para os leilões reversos, estando disponível o valor de R\$ 375.852,44 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO a previsão da realização de leilões reversos como forma de antecipação do pagamento de credores;

COMUNICA-SE:

1. A Languiru receberá, até **30/06/2025**, as Declarações de Oferta (modelo constante do Anexo I) dos credores interessados em participar do segundo leilão reverso da liquidação extrajudicial.

2. O pagamento do(s) credor(es) vencedor(es) será realizado em 10/07/2025.

3. Regras para participação do credor:

a) participação somente para credores com crédito de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que tenham aderido ao Plano de Pagamento;

b) o(s) credor(es) que oferecer(em) a maior taxa de deságio será(ão) considerado(s) vencedor(es), sendo que seu(s) crédito(s) (após a aplicação do deságio) será(ão) pago(s) de acordo com a destinação do FDL estipulada;

c) os lances deverão corresponder a percentual maior de deságio do que o estipulado no plano de pagamento (75%), sempre em números inteiros, considerando-se sempre o valor do crédito publicado na lista de credores;

d) caso o valor destinado ao leilão reverso no FDL seja inferior ao valor do credor(es) vencedor(es) a Cooperativa poderá efetuar pagamento(s) parcial(is) até a quitação do(s) credor(es), sendo utilizados recursos destinados ao leilão reverso nas próximas rodadas regulares de pagamento do FDL;

e) caso haja empate no leilão (credores ofertarem o mesmo percentual de deságio) e a soma dos respectivos créditos for superior ao montante destinado ao leilão reverso no FDL, a Cooperativa realizará rateio proporcional entre os vencedores até a quitação desses;

f) o credor que for vencedor do leilão reverso deixará de participar dos rateios do FDL conforme previsão da finalidade específica (grupo 2). O(s) credor(es) passará(ão) a integrar e receberá(ão) o(s) valor(es) referente(s) ao grupo 4. Ainda, terá seu crédito considerado pelo valor decorrente do lance (deságio) ofertado, abatidos os eventuais rateios já realizados em rodadas anteriores de pagamento;

g) será(ão) contemplado(s) o(s) primeiro(s) e segundo(s) lances do leilão reverso, assim considerados aquele(s) que conceder(em) o maior e o segundo maior deságio nesta rodada. Eventual saldo remanescente no FDL ficará reservado para próxima convocação de leilão reverso.

Teutônia/RS, 07 de maio de 2025.

Cooperativa Languiru Ltda. – Em Liquidação
Paulo Roberto Birck
Liquidante